



UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
CURSO DE DIREITO

**AS CONDIÇÕES DO PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCANTADO/RS
SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

Aryel Dutra Zandonotto

Lajeado, novembro de 2019

Aryel Dutra Zandonotto

**AS CONDIÇÕES DO PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCANTADO/RS
SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

Artigo Acadêmico apresentado na disciplina de Trabalho de Curso II, do Curso de Direito, da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, como parte da exigência para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Ms. André Eduardo Schröder
Prediger

Lajeado, novembro de 2019

AS CONDIÇÕES DO PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCANTADO/RS SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

A Banca examinadora abaixo aprova o Artigo Acadêmico apresentado na disciplina de Trabalho de Curso II – Monografia/Artigo Acadêmico, do curso de graduação em Direito, da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, como parte da exigência para a obtenção do grau de Bacharela em Direito:

Prof. M. André Eduardo Schröder Prediger
Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES

Prof. M. Renato Luiz Hilgert Universidade do Vale
do Taquari – UNIVATES

Dra. Jacqueline Bervian Juíza de Direito da 1ª Vara
Judicial da Comarca de Encantado/RS

Lajeado, novembro de 2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço antes de mais nada a Deus, por ter me dado saúde e proporcionado a oportunidade de frequentar uma faculdade, o que possibilitou a ampliação dos meus conhecimentos.

Agradeço meus pais, irmã e avós, por terem acreditado e confiado na minha capacidade e nela investido seu tempo e atenção. Vocês são a minha base, exemplos de que através da dedicação, honestidade e do trabalho é possível conquistar grandes coisas na vida.

À minha namorada por todo apoio e incentivo prestados, tendo oferecido, além de dicas, ideias e sugestões importantíssimas, suporte nos momentos mais críticos da elaboração deste artigo.

Aos meus amigos e aos meus colegas de Promotoria de Justiça, que em muitas oportunidades ouviram meus lamentos e as constantes revisões deste artigo.

Agradeço aos servidores da SUSEPE, lotados no Presídio Estadual de Encantado/RS, principalmente ao Diretor e Administrador da casa prisional, que foram de fundamental importância para o bom andamento e o deslinde da pesquisa e, por via de consequência, deste trabalho.

Gostaria de agradecer, ainda, à Doutora Jacqueline Bervian, Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Encantado/RS, pessoa e profissional íntegra e engajada, com quem tive o prazer de estagiar, tendo me transmitido grandes ensinamentos, jurídicos, profissionais e, também, de vida, sendo responsável por me incentivar ainda mais aos estudos e à carreira que, muito provavelmente, irei seguir.

Agradeço ao professor André pelas dicas e críticas construtivas valiosíssimas, as quais permitiram o aprimoramento, a concretização e a finalização deste artigo. Ainda, agradeço pelos ensinamentos, tanto ao longo a

graduação, em quanto um dos melhores professores da instituição de ensino, assim como durante meu período de estágio na Primeira Promotoria de Justiça de Encantado/RS, mostrando-se ser um profissional íntegro e dedicado.

Por fim, mas não menos importante, agradeço aos demais professores da UNIVATES que muito me ensinaram, não apenas conhecimentos jurídicos, mas sim de vivência

***“A falha é a neblina na qual
vislumbramos o triunfo”.***

(Anthony Stark)

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Poulção das celas.....	35
Gráfico 2 – Ambiente das celas no inverno.....	35
Gráfico 3 – Ambiente das celas no verão.....	36
Gráfico 4 – Fornecimento de materiais de higiene pessoal.....	36
Gráfico 5 – Refeições.....	37
Gráfico 6 – Condições do Presídio Estadual de Encantado/RS er comparação a outras casas prisionais.....	37

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 DIREITOS HUMANOS.....	9
2.1 Direitos Humanos no tempo e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	10
2.2 Direitos Humanos e o princípio da dignidade da pessoa humana sob a óptica das Constituições Nacionais do Brasil, após a DUDH	12
2.3 Conceito e considerações acerca dos Direitos Humanos e Dignidade da Pessoa Humana.....	14
2.3.1 Da teoria do mínimo existencial.....	18
2.3.2 Das prisões ao sistema carcerário	20
2.3.3 Dos Direitos dos apenados à luz da legislação brasileira	21
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E RESULTADOS.....	23
3.1 Coleta de dados no Presídio Estadual de Encantado/RS.....	24
3.2 Entrevistas realizadas com os apenados do Presídio Estadual de Encantado/RS.....	25
3.3 Entrevista realizada com o Administrador e Diretor do Presídio Estadual de Encantado/RS.....	30
3.4 Avaliação das condições estruturais do Presídio Estadual de Encantado/RS.....	32
4 DISCUSSÃO SOBRE OS DADOS OBTIDOS.....	32
4.1 Avaliação dos apenados acerca das condições do PEE	32
4.2 Dados e informações obtidas junto ao Administrador do PEE.....	34
4.3 Das condições estruturais do PEE	34
4.4 Gráficos e conclusões de questões primordiais do questionário aplicado aos entrevistados do Grupo I.....	35
CONCLUSÃO	39
REFERÊNCIAS.....	44
APÊNDICE A – Termo de consentimento livre e esclarecido (Entrevistados grupo I).....	46
APÊNDICE B – Termo de consentimento livre e esclarecido (Entrevistado grupo II).....	49
APÊNDICE C – Ofício remetido ao PEE solicitando permissão à administração para ingresso no estabelecimento para realização da pesquisa de campo	52

AS CONDIÇÕES DO PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCANTADO/RS SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

Aryel Dutra Zandonotto¹
André Eduardo Schröder Prediger²

Resumo: No Brasil, várias são as discussões sobre as condições do atual sistema prisional, pois há indicação, por diversos meios, entre eles, artigos acadêmicos e matérias jornalísticas que indicam situações calamitosas em algumas casas prisionais, nas quais os apenados são submetidos à tratamentos degradantes, em que pese a positividade de diversos direitos na legislação pátria, como na Constituição Federal e na Lei de Execução Penal, além de tratados internacionais, à exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Diante disso, a presente pesquisa objetiva analisar as condições estruturais e humanísticas do Presídio Estadual de Encantado/RS, sob a óptica dos Direitos Humanos. Trata-se de pesquisa quali-quantitativa e adicionalmente descritiva, realizada pelo método dedutivo, aliado ao método descritivo, por meio dos instrumentais técnicos bibliográfico, documental e pesquisa de campo. Inicialmente são descritas conceituações sobre direitos humanos e da dignidade da pessoa humana, além de breve retomada histórica. Em seguida, são apresentados os procedimentos metodológicos e os dados referentes às entrevistas realizadas, bem como da história. E, por fim, demonstrada a pesquisa realizada sob as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS. Neste aspecto, conclui-se que na casa prisional sob análise, os direitos inerentes aos presos são respeitados, apresentando respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Condições Presídio. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Teoria do Mínimo Existencial.

1 INTRODUÇÃO

Quando surge algum assunto relacionado às condições dos presídios nacionais chega-se a diferentes posicionamentos, há quem diga que são necessários investimentos em tal área, buscando-se, assim, o devido respeito aos direitos da pessoa humana, em observância à Constituição Federal e demais leis nacionais, assim como tratados internacionais. Ainda, algumas pessoas se manifestam contrárias a investimentos nas casas prisionais, alegando que as

¹ Graduando do Curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES. E-mail: aryel_115@hotmail.com ou aryel.zandonotto@universo.univates.br

² Graduado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC); Mestre em Direito Ambiental pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC); Professor Assistente da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES; Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (MP/RS).

peças encarceradas devem ser punidas e, portanto, merecem as más condições dos presídios.

Em razão disto, as condições dos presídios brasileiros têm sido tema de muitas discussões e de exaustivos debates, visto que, reiteradamente, têm sido veiculadas matérias pela imprensa nacional e apresentados vários trabalhos acadêmicos que expõem situações degradantes e sub-humanas à que são expostos os detentos de algumas casas prisionais do país.

Estas más condições têm motivado, inclusive, algumas decisões judiciais que reconhecem o dever do Estado em indenizar alguns presos pela exposição a situações específicas que desrespeitam os direitos da pessoa humana e sua dignidade. Assim como decisões de intervenção de algumas casas prisionais.

Frisa-se que as condições de algumas casas prisionais do país têm violado e contrariado vários direitos dos apenados, consagrados pela Constituição Federal, Lei de Execução Penal, bem como pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e demais tratados internacionais.

Diante disto, este artigo, requisito para a conclusão do curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, analisará a atual condição, estrutural e humanística, do Presídio Estadual de Encantado/RS.

2 DIREITOS HUMANOS

Em nível internacional, não há legislação que trate sobre os Direitos Humanos e que vincule legalmente os Estados Nações, submetendo-os à estrita observância e respeito aos mesmos sob pena de aplicação de determinada pena.

Há, entretanto, um documento denominado Carta Internacional dos Direitos Humanos, que deriva da união entre o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos; e a Declaração Universal dos Direitos Humanos; que versa acerca dos direitos inerentes à pessoa humana (PIOVESAN, 2013).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, por ser considerada como um dos mais importantes marcos sobre o tema é a mais conhecida entre os três documentos. A Carta de 1948 foi aprovada em 10 de dezembro do referido ano, através da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, e almejava maior proteção aos direitos humanos por meio da extinção do relativismo

cultural, através do reconhecimento da dignidade inerente a todos os humanos, da igualdade em direitos e da liberdade no crer e ser.

Contudo, os referidos documentos não são os únicos a tratar sobre os direitos humanos. Ao longo do tempo, principalmente após as duas grandes guerras mundiais, evidenciou-se a necessidade e a preocupação dos Estados Nações sobre a necessidade de aperfeiçoar e efetivar o sistema de proteção aos direitos da pessoa humana e sua dignidade, razão pela qual foram firmados vários tratados e pactos, além dos anteriormente referidos, pode-se citar a Carta do Atlântico de 1941, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres de 1979, entre outros.

2.1 Direitos Humanos no tempo e a Declaração Universal dos Direitos Humanos

O Direito Humanitário, a Liga das Nações e a Organização Internacional do Trabalho são considerados como os primeiros grandes marcos no processo de internacionalização dos Direitos Humanos, que passaram por grandes transformações e aperfeiçoamentos ao longo do tempo. O Direito Humanitário se destinava a assegurar a observância de direitos fundamentais em hipótese de guerra. A Liga das Nações, por outro lado, criada em 1920, logo após a Primeira Guerra Mundial, tinha por objetivo promover a cooperação, paz e segurança internacional. Também concebida após a primeira grande guerra, a Organização Internacional do Trabalho visava promover padrões internacionais de condições de labor e bem-estar (PIOVESAN, 2013).

No decorrer da Segunda Guerra Mundial em razão dos bárbaros atos ocorridos, Estados Unidos e o Reino Unido, uniram esforços almejando maior proteção aos direitos da pessoa humana, sendo que em decorrência de tal união, em 14 de agosto de 1941 foi publicada a Carta do Atlântico, declaração que continha princípios que objetivavam maior organização global sobre o tema.

Nesta mesma linha de pensamento, em 1945 diversos países decidiram se unir em apoio ao tema e elaborar a Declaração das Nações Unidas, documento mundialmente conhecido como instrumento de defesa da paz internacional e da segurança entre os Estados Nações, bem como de proteção aos indivíduos e seus direitos enquanto pessoa humana.

Posteriormente, almejando a fortificação à defesa aos direitos humanos, em razão das duas grandes guerras mundiais, assim como pelas demais atrocidades cometidas em face do ser humano, foi elaborada por representantes dos mais diversos Estados Nações membros da ONU, em 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, representando, até os dias atuais, um dos maiores marcos à efetivação e proteção dos direitos humanos.

A referida declaração compreende um conjunto de direitos e faculdades do ser humano, que são de fundamental importância para o seu desenvolvimento, física e moralmente, sendo aplicável a todo Estado Nação, mesmo àqueles que não sejam membros da Organização das Nações Unidas (ONU). Em síntese, a Carta das Nações Unidas, assim como os demais documentos assemelhados, passaram a tratar os direitos humanos como uma prioridade da sociedade internacional.

A esse respeito, a doutrina esclarece que:

A Declaração Universal de 1948 objetiva delinear uma ordem pública mundial fundada no respeito à dignidade humana, ao consagrar valores básicos universais. Desde seu preâmbulo, é afirmada a dignidade inerente a toda pessoa humana, titular de direitos iguais e inalienáveis. Vale dizer, para a Declaração Universal a condição de pessoa é o requisito único e exclusivo para a titularidade de direitos. A universalidade dos direitos humanos traduz a absoluta ruptura com o legado nazista, que condicionava a titularidade de direitos à pertinência à determinada raça (a raça pura ariana). A dignidade humana como fundamento dos direitos humanos e valor intrínseco à condição humana é concepção que, posteriormente, viria a ser incorporada por todos os tratados e declarações de direitos humanos, que passaram a integrar o chamado Direito Internacional dos Direitos Humanos (PIOVESAN, 2013, p. 205).

Portanto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, como anteriormente referido, representa um importante marco na defesa dos direitos da pessoa humana, pois além de prever direitos, como à segurança e à liberdade, também veda algumas práticas, como o tratamento desumano ou degradante, além da escravidão, interrompendo, desta forma, a série de barbáries que abalaram a comunidade internacional.

Outrossim, considerando a importância dos Estados Nações na defesa dos direitos da pessoa humana, o que foi explicitado na DUDH, conforme exposto, é de fundamental importância analisarmos como o Estado, especificamente a República Federativa do Brasil, tratou os Direitos Humanos após a Carta de 1948, especificamente em suas Constituições Nacionais.

2.2 Direitos Humanos e o princípio da dignidade da pessoa humana sob a óptica das Constituições Nacionais do Brasil, após a DUDH

No princípio, o ser humano convivia com a barbárie, guerras, escravidão e destruição. Neste ínterim, então, surgem as leis, inicialmente de cunho moral e, posteriormente, jurídico. Logo, a Constituição tem por objetivo organizar o Estado, na medida em que dispõe sobre garantias e direitos fundamentais, deveres e, também, limita o poder político, disposições estas importantíssimas à sociedade e diretamente ligadas aos Direitos da Pessoa Humana (BARROSO, 2011).

Assim, para entendermos a importância dos Direitos Humanos e da dignidade da pessoa humana na sociedade, principalmente na sociedade em que vivemos, é imprescindível que se analise sucintamente as duas principais Constituições Brasileiras após a Declaração Universal dos Direitos Humanos, as Constituições de 1967 e de 1988.

A primeira das Constituições a ser analisada surgiu no ano de 1964, com os militares, que sob a alegação de defender interesses da nação, colocaram em prática um golpe de Estado, o que causou forte impacto sobre os direitos fundamentais. Em tese a Constituição Federal de 1946 foi mantida pelos militares. Contudo, na prática, os “Atos Institucionais” foram o verdadeiro núcleo do poder militar até a convocação do Congresso Nacional para votação do projeto da nova constituição, o que ocorreu através do Ato Institucional nº 4. A nova Carta Magna visava, unicamente, aumentar a legitimidade do governo ditatorial, possuindo forte influência da Constituição Federal de 1937.

Apesar de conter um capítulo específico sobre direitos e garantias individuais (Art. 150), na prática, a Constituição Federal de 1967 era diferente, evitando, inclusive, mencionar a palavra democracia, substituindo-a pela expressão “regime representativo”, reduzindo a autonomia individual, o que permitia a suspensão de direitos e garantias constitucionais, prevendo, ainda, a centralização do poder na União e na figura do Presidente da República (SARLET, 2017).

No entanto, o Ato Institucional 5, conhecido como AI-5, de 13.12.1968, foi o golpe mais árduo aos direitos fundamentais, através do qual se concedeu maior poder ao regime ditatorial, permitindo que o Poder Executivo, controlado pelos militares, suspendesse vários direitos, entre eles, os políticos, além de afastar do Poder Judiciário a análise sobre certas questões (SARLET, 2017).

Assim, em que pese a previsão expressa de direitos fundamentais, na prática o governo militar passou a suprimi-los.

Findo o regime ditatorial, a República Federativa do Brasil passou por um processo de reconstrução da democracia, sendo que em 1987/1988 houve a convocação de uma nova Assembleia Nacional Constituinte, quando em 05.10.1988 foi promulgada a nova Constituição Federal do Brasil, popularmente conhecida como a “Constituição Cidadã”, vigente até os dias atuais, a qual logo em seu preâmbulo, trata esclarecer a todos o porquê de ser assim conhecida:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (BRASIL, 1988).

A Carta Magna de 1988 representa um importante marco na história da democracia brasileira, pois, pela primeira vez, tratou-se os direitos fundamentais, que são o alicerce do Estado Democrático de Direito, com a devida importância, positivando-os no ordenamento jurídico vigente. Tão grande a relevância do assunto, que o Constituinte concedeu títulos e capítulos específicos aos princípios, direitos e garantias fundamentais, com o objetivo claro de construir um Estado mais justo e igualitário, buscando-se, de tal forma, maior respeito aos direitos da pessoa humana e à dignidade da pessoa humana, sendo a pessoa e o bem-estar social os fundamentos do Estado.

Nas palavras de Piovesan (2013, p. 86): “Infere-se desses dispositivos quão acentuada é a preocupação da Constituição em assegurar os valores da dignidade e do bem-estar da pessoa humana, como imperativo de justiça social”.

A Constituição Pátria prevê direitos e garantias fundamentais das mais diversas áreas e dimensões, fazendo com que a Carta se encontre em sintonia com os diversos tratados internacionais ratificados pelo Brasil, entre eles a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (SARLET, 2015).

Mais do que isso, com o advento da Constituição Federal de 1988 se explicitou a dignidade da pessoa humana como um dos princípios basilares do ordenamento jurídico brasileiro, bem como da sociedade em si, sendo considerada, em nível global, uma das constituições mais modernas sobre o tema. Isto se deu

não só pelo período ditatorial que perdurou entre os anos 1964 e 1985 no Brasil, mas também em virtude dos crimes bárbaros praticados contra o ser humano durante as duas grandes guerras, que alertaram sobre a necessidade de fortificação dos meios de defesa aos direitos humanos.

Desta forma, fica evidenciado, diante da positivação dos direitos fundamentais, que o Estado passa a servir como instrumento garantidor dos direitos da pessoa humana, no âmbito individual, mas também coletivo, de modo a prevenir e evitar barbáries e atrocidades semelhantes às praticadas no decorrer das guerras mundiais.

2.3 Conceito e considerações acerca dos Direitos Humanos e Dignidade da Pessoa Humana

Conforme o ensinamento de Piovesan (2013), sempre houve grande discussão sobre o fundamento e a natureza dos direitos humanos. Entretanto, tem-se a certeza de que os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana, esta ligada diretamente àqueles, sofreram grandes alterações, aperfeiçoamentos e maior proteção com o passar do tempo, muito por conta das grandes guerras que assolaram a civilização global.

Após anos de guerras, elaborou-se em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos, responsável por estabelecer valores universais sobre o tema, sendo aplicável, inclusive, aos países que não façam parte da Organização das Nações Unidas. Mais do que isto, a Carta de 1948, juntamente com os demais tratados que zelam pela proteção dos direitos humanos foram, e ainda são, de fundamental importância para pôr freio ao relativismo absoluto das culturas.

O ramo de proteção dos direitos humanos vem sendo construído e modificado ao longo dos anos. Contudo, ganhou mais força no âmbito internacional após a segunda grande guerra, oportunidade em que atentou-se para a necessidade de proteger os direitos de todos os cidadãos, independentemente de cor, raça, credo, religião, condição política e social, etc. Mas ainda nos dias atuais, o assunto é de alta relevância na ONU e nos países membros.

Resumidamente, os direitos humanos “nasceram” no pós-guerra, momento em que se percebeu, com mais seriedade, a necessidade da construção de uma normativa internacional que buscasse resguardar e proteger tais direitos, visando,

de forma clara, impedir as atrocidades praticadas contra o ser humano durante todo o período do grande conflito mundial. Nas palavras de Mazzuoli (2018, p. 752):

Pode-se dizer que o Direito Internacional dos Direitos Humanos é o “direito do pós-guerra”, nascido em decorrência dos horrores cometidos pelos nazistas durante o Holocausto (1939-1945). A partir desse momento histórico, cujo saldo maior foram 11 milhões de mortos (sendo 6 milhões de judeus), a sociedade internacional dos Estados viu-se obrigada a iniciar a construção de uma normatividade internacional eficaz, até então inexistente, para resguardar e proteger esses direitos.

Ainda segundo Mazzuoli (2018), os direitos humanos apresentam características próprias; são universais porquanto são inerentes a toda e qualquer pessoa; são essenciais, na medida em que em seu conteúdo constam valores supremos do ser humano, prevalecendo a dignidade da pessoa humana, assim como outros direitos fundamentais; são, ainda, irrenunciáveis, o que significa que embora haja autorização de seu titular, não se justifica qualquer violação; da mesma forma, os direitos humanos são inalienáveis, pois não podem ser cedidos ou transferidos, onerosa ou gratuitamente; outrossim, são inexauríveis, no sentido de que é possível, a qualquer tempo, a expansão de tais direitos; ainda, os direitos humanos são imprescritíveis, podendo, desta forma, serem reivindicado a qualquer momento; e, por fim, é vedado o retrocesso, permite-se o aprimoramento, mas não pode o Estado proteger menos direitos que protegia anteriormente.

Os direitos humanos, segundo parte da doutrina nacional, entre eles Mazzuoli (2018), são divididos em “gerações”, “categorias” ou, ainda, “dimensões”, apesar de algumas divergências quanto a nomenclatura, o conteúdo, de outro vértice, segue no mesmo sentido.

Os direitos de primeira geração, ou dimensão, são os direitos de liberdade *lato sensu*, sendo os primeiros a constar em textos normativos, como a constituição, exemplo disto são os direitos civis e políticos, que tem o indivíduo como seu titular. Já os direitos de segunda geração, por outro lado, compõem-se dos direitos de igualdade *lato sensu*, são os direitos sociais, econômicos, culturais, ou seja, que atendem à coletividade. Os direitos de terceira geração são assentados sobre o princípio da fraternidade, a exemplo tem-se os direitos ao desenvolvimento, à paz, ao meio ambiente, entre outros (MAZZUOLI, 2018).

De outro lado, surge, por parte de alguns doutrinadores, duras críticas à forma tradicional de classificação dos direitos humanos em “gerações” ou,

“dimensões”. A principal, é no sentido de que as gerações de direitos podem induzir à ideia de sucessão, no entanto, historicamente se aponta em sentido contrário, para a concomitância de diversos textos jurídicos sobre o tema (MAZZUOLI, 2018).

No entanto, o desenvolvimento dos direitos humanos se opera através das diversas mutações e cumulação entre tais direitos que, de forma recíproca, se substituem. Desta forma, doutrinadores brasileiros, como Valério Mazzuoli (2018), acreditam que, para melhor visão dos direitos humanos de forma contemporânea, torna-se necessário o afastamento da visão fragmentária e hierarquizada de tais direitos, porquanto não é exato e, muito menos jurídico, falar-se em gerações ou dimensões dos direitos humanos, visto que não há sucessão entre eles, mas sim cumulação, junção entre uma nova dimensão à outra já existente.

Não obstante a importância dos tratados internacionais ratificados pelo Brasil, tal norma também possui reflexos no direito interno, tendo em vista que a Carta Magna de 1988 consagrou, de forma inédita, que os direitos e garantias nela previstos não excluem outros que sejam decorrentes de princípios, ou, ainda, de tratados internacionais. Logo, ao preceituar que os direitos e garantias previstos na Constituição Federal não excluem direitos e garantias decorrentes de tratados internacionais, ou, princípios, entende-se que estes foram incorporados ao Texto Constitucional (PIOVESAN, 2013, p. 113).

Desta forma, tem-se que os direitos humanos, previstos nos tratados internacionais ratificados pelo Brasil, entre eles e, principalmente, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, possuem proteção, além de receber valor jurídico de norma constitucional. Ao passo que os demais tratados internacionais possuem força hierárquica infraconstitucional.

Os direitos humanos possuem, ainda, ligação intrínseca com a dignidade da pessoa humana, sendo esta uma das bases da atual Constituição Federal do Brasil. Entretanto, não há na Carta Magna a conceituação exata do que seria tal princípio.

Ocorre, contudo, que a concepção de dignidade da pessoa humana vem sendo construída ao longo do tempo, por diversos doutrinadores de vários países e, em virtude da grande evolução do tema, ocorrida especialmente no âmbito filosófico, conforme é esclarecido pelo Professor Sarlet (2012), torna-se difícil, assim, a conceituação precisa do que é a dignidade da pessoa humana.

Segundo Sarlet (2012), o princípio da dignidade da pessoa humana passou por grande evolução ao longo dos anos, desde o entendimento cristão, da antiguidade clássica, do pensamento estóico, entre outros. Contudo, cita que, a grande evolução sobre o tema nasceu com o pensamento filosófico, o mais significativo deles, é exposto por Kant (2019, texto digital), em sua obra intitulada “Fundamentos da Metafísica dos Costumes”, que a dignidade da pessoa humana recebeu a concepção que é amplamente aceita, segundo a qual a dignidade parte da autonomia ética do ser humano. Segundo ele, o ser humano existe como fim e não como meio para uso arbitrário de determinada vontade, ao passo que as “coisas”, seres que dependem da vontade na natureza possuem valor relativo como meios.

Nas palavras de Kant (2019, texto digital, p. 68):

Os seres cuja existência depende, não em verdade da nossa vontade, mas da natureza, têm contudo, se são seres irracionais, apenas um valor relativo como meios e por isso se chamam coisas, ao passo que os seres racionais se chamam pessoas, porque a sua natureza os distingue já como fins em si mesmos, quer dizer como algo que não pode ser empregado como simples meio e que, por conseguinte, limita nessa medida todo o arbítrio

Em outras palavras, Kant (2019, texto digital) aponta que a autonomia da vontade (ser em si mesmo), que se entende como uma faculdade no livre agir do ser humano e em agir em conformidade com o regramento social, é um atributo apenas encontrado nos seres racionais, os quais não podem ser apenas um meio, ou seja, ser manipulado para um determinado fim, mas sim, um fim em si mesmo em razão do seu livre arbítrio, logo, isto constitui fundamento da dignidade da natureza do ser humano.

De outro vértice, Sarmento (2016, p. 92), descreve o princípio da dignidade da pessoa humana sobre alguns determinados componentes, segundo ele:

Dessa compreensão, emergem, *prima facie*, os seguintes componentes do princípio da dignidade da pessoa humana: o *valor intrínseco da pessoa humana*, que veda a sua instrumentalização em proveito de interesses de terceiros ou de metas coletivas; a *igualdade*, que implica a rejeição das hierarquias sociais e culturais e impõem que se busque a sua superação concreta; a *autonomia*, tanto na sua dimensão privada, ligada à autodeterminação individual, como na pública, relacionada à democracia; o *mínimo existencial*, que envolve a garantia das condições materiais indispensáveis para a vida digna; e o *reconhecimento*, que se conecta com o respeito à identidade individual e coletiva das pessoas nas instituições, práticas sociais e relações intersubjetivas.

Resumidamente, extrai-se do pensamento de Daniel Sarmento, que o princípio da dignidade da pessoa humana possui, como conteúdo essencial no

ordenamento jurídico pátrio: a) o *valor intrínseco da pessoa*; b) a *autonomia*; c) o *mínimo existencial*; e d) o *reconhecimento*.

2.3.1 Da teoria do mínimo existencial

Delineadas conceituação e fundamentação acerca dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana, cabe, neste momento, fazer ligeiras considerações sobre do mínimo existencial, que no atual ordenamento jurídico brasileiro, conforme pensamento do Professor Daniel Sarmento (2016, p. 194), pode ser derivado do princípio da dignidade da pessoa humana e se mostra de fundamental importância para análise do caso objeto de análise.

Consoante o ensinamento de Sarmento (2016), ao contrário do que muitos doutrinadores acreditam, a primeira formulação jurídica que delimitou a teoria do mínimo existencial não se deve ao alemão Otto Cachof, que ocorrera em 1950, mas sim, derivada de um brasileiro, pois ainda em 1933, Pontes de Miranda fez referência à existência de um direito público estritamente ligado à subsistência do ser humano, o que foi por ele nomeado de “mínimo vital”.

Nas palavras de Pontes, de Miranda (2016, p. 28-30):

Como direito público subjetivo, a subsistência realiza, no terreno da alimentação, das vestes e da habitação, o *standard of living* segundo três números, variáveis para maior *indefinidamente* e para menor *até o limite*, limite que resguardo do corpo de à instalação.

É o *mínimo vital absoluto*. Sempre, porém, que nos referirmos ao mínimo vital, deve-se entender o *mínimo vital relativo*, aquele que, atentando-se às circunstâncias de lugar e de tempo, se fixou para cada zona em determinado período [...]. O *mínimo vital relativo tem de ser igual ou maior que o absoluto*.

O direito à subsistência torna sem razão de ser a *caridade*, a *esmola*, a humilhação do homem ante o homem. [...] Não se peça a outrem, porque falte; exija-se do Estado, porque este *deve*. Em vez da súplica, o direito.

Há no Brasil, um consenso de que o Estado deve assegurar a todos os direitos básicos, ou seja, acesso às condições materiais básicas, para que o ser humano leve uma vida com verdadeira dignidade (SARMENTO, 2016). Nisto, inclui-se acesso à saneamento básico, moradia, saúde, educação, trabalho digno, entre outros.

É possível concluir que o mínimo existencial está inserido na Constituição Federal de 1988, não apenas em virtude da previsão expressa de direitos fundamentais e sociais, mas também pela consagração do princípio da dignidade

da pessoa humana. Contudo, o texto constitucional não define quais direitos ou prestações materiais devem ser assegurados pelo Estado, pelo contrário, estabelece apenas um limite mínimo de operação (SARMENTO, 2016).

De outro vértice, muito embora o mínimo existencial tenha sido reconhecido pela Carta Magna de 1988, tal direito está longe de ser efetivamente garantido à parte da população, porquanto são privados de usufruir de bens e direitos que lhe possibilitariam uma vida digna.

A título de exemplo, cita-se o caso do sistema carcerário nacional, que há muito tempo tem sido alvo de fortes críticas, pois em muitas das casas prisionais os apenados são submetidos a tratamentos desumanos, sendo privados de direitos básicos.

Neste ponto, imprescindível citar que, conforme Sarmento (2016, p. 196) diversos juristas e filósofos justificam a garantia do mínimo existencial, sob o argumento de que, não ocorrendo o atendimento de certas condições materiais básicas, se retira do indivíduo toda a sua liberdade, inviabilizando-o do seu efetivo exercício no mundo real, o que por via de consequência, também acarreta no cerceamento da dignidade de tais indivíduos, pois, conforme explanado anteriormente, no termos do pensamento de Kant (2019, texto digital), o ser humano existe como fim e não como meio para uso arbitrário de determinada vontade.

Outrossim, no âmbito nacional, o principal difusor da tese de que o mínimo existencial está intrinsecamente ligado à liberdade do ser humano é o Professor Ricardo Lobo Torres, segundo o qual, com a privação do mínimo necessário cessa a possibilidade de sobrevivência do ser humano, não podendo a dignidade do ser humanos e as condições materiais retrocederem aquém do mínimo (TORRES, 1989).

Importante citar que, quando tais autores se referem à liberdade, consideram a palavra em seu sentido amplo, ou seja, além do ir e vir, levam em consideração diversos valores e direitos, como saneamento básico, alimentação, moradia, entre outras; como condições necessárias para que seja garantido o mínimo existencial.

Em suma, conforme o ensinamento de Sarmento (2016, p. 211), o mínimo existencial desempenha dois papéis importantíssimo, conforme:

O primeiro papel é o de fundamentar pretensões positivas negativas que visem a assegurar as condições materiais essenciais para a vida digna e

que não estejam abrigadas por outros direitos fundamentais expressamente positivados.

[...]

O outro papel é o de servir de parâmetro para a ponderação que é travada entre, de um lado, o direito reivindicado e, do outro, os princípios que com ele colidirem.

Assim, independentemente da situação do indivíduo, torna-se imprescindível o resguardo e proteção à liberdade do ser humano, ou seja, aos direitos mais básicos que lhe são inerentes, especialmente àquelas pessoas em situação de extrema vulnerabilidade.

2.3.2 Das prisões ao sistema carcerário

Muito embora o encarceramento de criminosos tenha sido utilizado desde tempos mais remotos, inicialmente não se tinha o caráter punitivo, em decorrência de cumprimento de uma condenação penal, mas objetivava preservar a integridade física de tais pessoas até o seu julgamento em definitivo, que geralmente culminava com a aplicação de pena de morte ou outras penas corporais, ou ainda, isolamento eterno (BITENCOURT, 2011, p. 28).

Durante o período da Idade média, as “prisões” funcionavam como suplícios, que nada mais são do que uma grave punição corporal ordenada por sentença; tortura, sevícia ou pena de morte, sendo que os “presos” permaneciam a mercê dos governantes e tinha como objetivo provocar o medo coletivo.

O Suplício obedecia a uma série de princípios. Almejava-se produzir determinada quantia de sofrimento, que poderia ser apreciado, comparado e até mesmo hierarquizado; a morte, que não era simplesmente a privação do direito à vida, mas sim a ocasião e o termo final do sofrimento, que poderia ser subdividido em vários tipos de morte. Ou seja, o suplício repousa na arte quantitativa do sofrimento, sendo considerada, portanto, uma pena aritmética e meticulosa (FOUCAULT, 1987, p. 36).

Com o passar do tempo, desenvolveu-se o pensamento da pena privativa de liberdade. Tal pensamento, conforme descreve Bitencourt (2011), deve-se à influência da religião, pois o cristianismo proporcionou aspectos materiais e ideológico, o fundamento à prisão privativa de liberdade, citando, ainda, a prisão canônica, que era aplicada em casos muito especiais de membros do clero.

Bitencourt (2011, p. 35) assevera que:

De toda a Idade Média, caracterizada por um sistema punitivo e desumano e ineficaz, só poderia destacar-se a influência penitencial canônica, que deixou como seqüela positiva o isolamento celular, o arrependimento, e a correção do delinquente, assim como outras ideias voltadas à procura da reabilitação do recluso.

A partir do século XVI, em razão do aumento da criminalidade, iniciou-se a discussão sobre as penas privativas de liberdade, com a conseqüente construção das ditas prisões ou casas de correção, que almejavam a reforma da pessoa que delinquisse, através do trabalho e da doutrinação religiosa. Conforme esclarece Bitencourt (2011), na Inglaterra tais locais eram conhecidos como “*houses of correction* ou *bridwells*”, a partir disto, também foram criadas algumas casas especiais para homens e mulheres, ocorrendo, desde então, a separação por gênero dos criminosos. Entretanto, para crimes de maior gravidade, eram aplicadas outras penas corporais, como açoites.

Ainda no século XVII, surgiu em Florença, pelas mãos de Filippo Franci, o *Hospício de San Felipe Neri*, o qual deixou ideias positivas sobre o campo penitenciário, pois destinava-se à correção de jovens errantes, além de apregoar a proporcionalidade da pena de acordo com o delito praticado e a força física e espiritual do delinquente (BITENCOURT, 2011, p. 41).

Neste sentido, consoante o ensinamento de Bitencourt (2011) em meados do século XVIII surgiu, através de alguns pensadores, um movimento de ideias que tinha por fundamento principal a razão e humanidade das prisões. Entre tais pessoas, estava Cesare Beccaria, que além de manter a ideia de que as prisões tinham sentido sancionador e punitivo, de outro vértice, insinuava uma finalidade reformadora da pena privativa de liberdade, acreditando que nas casas prisionais não deveria predominar a sujeira e a fome. Tais ideias, ao longo dos anos, foram implementadas e mantidas ao sistema penitenciário, ao menos em teoria, muito por conta da adoção do Estado Democrático de Direito, assim, em observância à honra e a dignidade das pessoas reclusas.

No entanto, é notório que as penitenciárias, em nível nacional, ainda estão longe das condições ideais e, algumas delas, em nível muito abaixo do esperado, muito por conta da insuficiência de recursos do Estado, o que tem sido encarado como “a falência do sistema carcerário”, o que será analisado mais a frente, especificamente no Presídio Estadual de Encantado/RS.

2.3.3 Dos Direitos dos apenados à luz da legislação brasileira

Pelo que se denota do subitem antecedente, inicialmente, os criminosos eram submetidos a prisões, popularmente conhecida como “masmorras”, que tinham como principal objetivo, assegurar a integridade física de tais pessoas até o seu julgamento que, normalmente, culminava com a pena de morte ou, ainda, no isolamento eterno.

Com o passar o tempo, as prisões passaram das masmorras às casas de correção, que tinham a punição física como sua principal ferramenta para eventual reforma do indivíduo. Outras várias mudanças ocorreram com o decorrer dos anos, muito por conta do ser humano, mas também, muito em virtude dos tratados internacionais sobre os direitos humanos e, principalmente, com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Contudo, cabe a cada Estado nação gerir o seu sistema carcerário, seja ele Federal ou Estadual.

À nível nacional, em estrita observância à Carta de 1948, o Brasil concebeu a Constituição Federal de 1988 que, logo em seu primeiro artigo, prevê como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana. Nada obstante, está expressamente previsto em seu art. 5, e respectivos incisos, os direitos e deveres individuais e coletivos, entre eles, o direito a não ser submetido a qualquer tratamento degradante ou desumano, ou a qualquer pena cruel. Ainda, o legislador foi categórico ao afirmar, conforme se denota do art. 5, XLIX, da CF, que nenhum preso deve ter sua integridade física ou moral desrespeitadas.

Neste entoar, a Lei 7.210/1984, conhecida como Lei de Execução Penal, ou apenas LEP, dispõe de um capítulo exclusivo aos direitos do apenados. É possível vislumbrar do artigo 41 da referida Lei, que é assegurado aos presos, ou ao menos deveria ser, vários direitos, entre eles, à alimentação suficiente; à visita; contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes; entre outros.

Assim, denota-se que o legislador brasileiro, em nítida atenção aos Direitos Humanos e à dignidade do ser humano, tratou de expressar, em rol taxativo, os direitos dos apenados, em observância à Declaração Universal dos Direitos Humanos, além de outros tratados internacionais. Desta forma, o presente artigo

acadêmico busca, através de pesquisa de campo, analisar se tais direitos estão sendo assegurados aos detentos do Presídio Estadual de Encantado/RS.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E RESULTADOS

Este tópico objetiva apresentar os procedimentos metodológicos utilizados no presente artigo, para verificar as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS sob a perspectiva dos direitos humanos.

O tipo de pesquisa quanto ao modo de abordagem, é quantitativa e qualitativa, pois consoante o ensinamento de Mezzaroba e Monteiro (2017), tal tipo de pesquisa não visa medir os dados, procurando, antes de mais nada, identificar suas naturezas, compreendendo as informações de forma mais global e inter-relacionada com diversos fatos, privilegiando alguns contextos.

Ou seja, a pesquisa quali-quantitativa busca captar os aspectos subjetivos, sob o ponto de vista dos participantes, mostrando-se o tipo de pesquisa mais adequado ao presente artigo, porquanto buscou-se analisar as condições estruturais e humanísticas do Presídio Estadual de Encantado/RS, com base nos dados obtidos junto aos apenados e ao Diretor da referida casa prisional, entre os meses de julho e setembro do ano de 2019.

Adicionalmente foi utilizada a pesquisa descritiva aliada a pesquisa exploratória. O primeiro tipo de pesquisa tem como objetivo a descrição de características de determinado grupo social, fenômenos ou estabelecimentos, bem como as condições e o atendimento de determinado órgão público ou estabelecimento, o que aproximou este pesquisador de uma visão mais aprofundada e real sobre o problema, aproximando-a da pesquisa exploratória.

As pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

[...]

Outras pesquisas deste tipo são as que se propõem estudar o nível de atendimento dos órgãos públicos de uma comunidade, as condições de habitação de seus habitantes, o índice de criminalidade que aí se registra etc (GIL, 2008, p. 28).

Quanto ao segundo tipo de pesquisa, tem por objetivo esclarecer e modificar conceitos e ideias, envolvendo levantamento bibliográfico, documental e entrevistas não padronizadas e estudo de caso, proporcionando, assim, visão aproximada de tal fato. Sendo que o produto final do referido tipo de pesquisa passa a ser

problema mais claro, passível de investigação mediante procedimentos mais sistematizados e aprofundados (GIL, 2008).

Visando atingir o objetivo almejado neste artigo, optou-se pelo método dedutivo de pesquisa, que parte de argumentos gerais, adotando uma teoria base para chegar a determinados argumentos e/ou conclusões particulares do próprio pesquisador (CHEMIN, 2015, p. 72).

Desta forma, por meio de tal método, a análise partiu da obtenção de dados colhidos junto aos apenados, bem como do Administrador e Diretor do Presídio Estadual de Encantado/RS, além de vistoria *in loco* das celas e demais instalações, com o intuito de analisar as condições humanísticas e estruturais da casa prisional no ano de 2018 e 2019.

Os instrumentais técnicos utilizados equivalem ao uso de recurso bibliográfico, documental e pesquisa de campo. A técnica bibliográfica consistiu na utilização de livros doutrinários e artigos de publicações de sites especializados; a técnica documental empregou a norma legal relacionada ao caso em análise, principalmente a Constituição Federal, Declaração Universal dos Direitos Humanos e demais tratados internacionais relacionados ao tema; quanto ao estudo de campo, este envolveu a coleta de dados junto Presídio Estadual de Encantado/RS, com os apenados e Administrador da casa prisional, além de vistoria nas instalações.

3.1 Coleta de dados no Presídio Estadual de Encantado/RS

A coleta de dados sobre as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS se deu de três formas: a) Entrevista com os apenados; b) Entrevista com o Administrador e Diretor da casa prisional; e c) Avaliação *in loco* das áreas do ambiente carcerário.

A entrevista com os apenados foi realizada no local denominado “parlatório”, onde também ocorrem, eventualmente, os atendimentos dos presos com seus respectivos advogados. Na oportunidade, os presos responderam a uma série de questões, objetivas e subjetivas, através das quais se almeja saber qual a opinião e o sentimento dos mesmos quanto às condições que são submetidos, inclusive, em comparação com outros presídios que tenham frequentado.

A entrevista com o Diretor do Presídio Estadual de Encantado/RS ocorreu na sala da Administração, oportunidade em que foram realizadas perguntas subjetivas, tendo como objetivo esclarecer se eram observados e respeitados os direitos mais básicos do apenados, assim como eventuais dificuldades enfrentadas para a oferta de tais garantidas e o motivo de tal dificuldade.

A última parte da pesquisa de campo consistiu na vistoria *in loco* das diversas áreas do estabelecimento prisional, como cozinhas, celas e banheiros. A vistoria teve como intuito explorar o interior da casa prisional para, com isto, avaliar de forma concreta as condições humanísticas e estruturais. As condições das áreas foram avaliadas com notas, sendo elas: “Ruim 0-3”; “Regular, 4-6”; “Bom, 7-8”; e “Ótimo 9-10”.

3.2 Entrevistas realizadas com os apenados do Presídio Estadual de Encantado/RS

Através das entrevistas realizadas com os entrevistados do Grupo I, apenados do Presídio Estadual de Encantado/RS, no total de vinte, conheceu-se a visão de tal grupo sobre as condições da casa prisional, tanto estrutural, como humanística, bem como se direitos básicos são observados.

As entrevistas foram realizadas em local designado como “parlatório”, na casa prisional, onde também ocorrem os atendimentos com os advogados dos presos. Não houve necessidade de acompanhamento por Agente Penitenciário no momento, pois há a separação das pessoas ali presentes.

Os entrevistados responderam ao total de cinquenta e seis perguntas. Foram questionados sobre condições pessoais, como idade, se já esteve preso em oportunidade diversa, o tempo recolhido e o regime prisional em que se encontra; sobre a cela: as condições do ambiente carcerário no período de inverno e verão, a quantidade de pessoas na cela, número de camas, iluminação e a qualidade da mesma, existência ou não de banheiro e, sobre a existência chuveiro, pia e água potável no mesmo; sobre as condições em geral: se existente o fornecimento de materiais de higiene pessoal, materiais para cama e sobre a alimentação.

Foram perguntados também sobre o fornecimento de atendimento médico, odontológico, psicológico e assistencial. Ainda, o referido grupo respondeu a questionamentos sobre eventual oferecimento de cursos educacionais e profissionalizantes. Ao final, foram questionados sobre passagem por outros

presídios e as condições destes em relação ao Presídio Estadual de Encantado/RS, se superiores ou inferiores.

As questões foram:

1) Qual a sua faixa etária atual? As hipóteses fornecidas eram as seguintes: “18/24”, “25/30”, “31/40”, “40/50”, “Mais que 50”; 35% dos entrevistados assinalaram a terceira opção, outros 35% marcaram a quarta alternativa, 25% a última e apenas 5% assinalaram a última.

2) Já foi preso mais do que uma vez? Podendo o entrevistado responder “Sim” ou “Não”; 55% dos entrevistados assinalaram “não” e 45% marcaram “sim”.

3) Há quantos anos está preso? Eram as hipóteses: “01”, “entre 01 e 02”, “entre 02 e 05”, “entre 05 e 10”, “mais que 10”; Os entrevistados responderam da seguinte forma: 5% a primeira opção; 45% a segunda; 30% a terceira; 5% a quarta e 15% a quinta alternativa.

4) Encontra-se atualmente em que regime prisional? As hipóteses fornecidas eram as seguintes: “Fechado”, “Semiaberto”, “Aberto”; 95% dos entrevistados assinalaram a opção “Fechado” e apenas 5% respondeu a alternativa “Aberto”.

5) A cela em que está é individual ou coletiva?; 100% dos entrevistados respondeu que as celas são coletivas.

6) Se coletiva, com quantos apenados você a divide? Podendo o entrevistado responder livremente; 30% dos entrevistados responderam que dividem a cela com cinco pessoas; 15% afirmaram dividir o espaço com apenas três; 15% referiram que seriam dezessete; 10% disseram treze; 10% afirmaram ser quatorze; 5% afirmou serem quinze; 10% mencionaram ser dezesseis e os outros 5% responderam dividir a cela com dezoito pessoas.

7) É perceptível a presença de umidade na cela? Eram hipóteses: “Sim” ou “Não”; 75% responderam afirmativamente e 25% responderam negativamente.

8) Durante o período de inverno, como você avalia o ambiente da cela? Era possível ao entrevistado responder livremente; 55% responderam que o ambiente é normal; 15% afirmaram ser muito frio; 15% disseram ser bom; 10% referiram ser ruim ou péssima e 5% não opinaram.

9) Durante o período de verão, como você avalia o ambiente da cela? Da mesma forma, o entrevistado poderia responder livremente; 40% responderam ser quente; 35% mencionaram ser muito quente; 10% afirmaram ser normal; 10% disseram ser bom e 5% não opinaram;

10) Há iluminação interna na cela? Havia como respostas: “Sim” e “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”;

11) A iluminação se mostra suficiente aos atos cotidianos? Eram hipóteses de resposta: “Sim” e “Não”; 95% dos entrevistados assinalaram a hipótese “sim” e 5% a hipótese “não”.

12) A Cela possui quantas camas? Poderia o entrevistado responder livremente; 55% afirmaram que seriam nove camas; 30% disseram ser seis; 10% referiram ser oito e apenas 5% mencionaram ser 12.

13) O número de camas é o suficiente para todos apenados? As hipóteses de respostas eram: “Sim” ou “Não”; 55% dos entrevistados escolheram a alternativa “não” e 45% a alternativa “sim”.

14) Se não, onde os que não possuem cama dormem? O entrevistado poderia responder de forma livre; Os entrevistados afirmaram que os que não possuem cama, dividem a mesma com outro colega e alguns dormem no chão, sobre colchão que é fornecido pela SUSEPE.

15) É fornecido colchão e/ou outro tipo de roupa de cama? Eram hipóteses de resposta: “Sim” e “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

16) Há banheiro na cela? Havia as seguintes hipóteses de resposta: “Sim” e “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

17) No banheiro, há chuveiro? Poderia o entrevistado responder “Sim” ou “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

18) A água para o banho é aquecida? Eram hipóteses: “Sim” e “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

19) Quantas vezes por dia há acesso ao chuveiro para tomar banho? Podendo o entrevistado escolher uma das seguintes alternativas: “01”, “02”, “03 ou mais”; 100% dos entrevistados responderam assinalaram a hipótese “03 ou mais”.

20) No banheiro, há vaso sanitário? As hipóteses de resposta eram: “Sim” ou “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

21) Há no banheiro ou, ainda, na cela pia com água potável? As alternativas eram: “Sim” ou “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

22) É fornecido algum material de higiene pessoal? Poderia o entrevistado escolher uma das seguintes hipóteses: “Sim” e “Não”; 90% dos entrevistados escolheram a hipótese “sim” e 10% assinalou a alternativa “não”.

23) Se sim, quais? Se não, de que forma são adquiridos?; Podendo ser respondida livremente.

24) Qual a periodicidade de limpeza das instalações sanitárias (em dias)?; Era permitido ao entrevistado responder de forma livre;

25) É fornecido aos apenados, atendimento médico no estabelecimento? As hipóteses de resposta eram: “Sim” e “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

26) É prestado atendimento médico emergencial? Eram hipóteses de resposta “Sim” e “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

27) É prestado atendimento ortodôntico aos apenados do estabelecimento? Podendo o apenado responder da seguinte forma: “Sim” e “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

28) É fornecido aos apenados, atendimento e acompanhamento psicológico? Poderia ser respondido da seguinte forma: “Sim” ou “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

29) Há cozinha no presídio? As hipóteses de resposta eram: “Sim” e “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

30) Por quem a comida é preparada? Havia como hipóteses: “Por apenados designados”, “Pelos Agentes Penitenciários”, “Por empresa terceirizada”; 100% dos entrevistados assinalaram a alternativa “Por apenados designados”.

31) Quantas refeições são fornecidas (por dia)? Podendo o entrevistado escolher as seguintes alternativas: “Uma”, “Duas”, “Três”, “Mais que três” ou “Não é fornecida alimentação”; 100% dos entrevistados assinalaram “três”.

32); Em seu entender, as refeições são adequadas e suficientes? As hipóteses de resposta eram: “Sim” e “Não”; 85% assinalou a opção “sim”; 10% assinalou a hipótese “não” e 5 não quiseram se manifestar.

33) As refeições são frescas (do dia) ou requeitadas (dia anterior)?; Podendo o entrevistado escolher uma das duas hipóteses; 100% dos entrevistados responderam “frescas”.

34) Se requeitadas, qual a frequência?

35) É oferecido atendimento com nutricionista? Havia como respostas: “Sim” e “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

36) Há no estabelecimento prisional a oferta de cursos educacionais e/ou profissionalizantes? O entrevistado poderia escolher as seguintes hipóteses: “Sim” ou “Não”; 100% dos entrevistados responderam “não”.

37) Se sim, você estudou no sistema penitenciário? As hipóteses que poderiam ser escolhidas eram: “Sim” e “Não”; 100% dos entrevistados responderam “não”.

38) Fez cursos profissionalizantes? Poderiam ser escolhidas as seguintes alternativas: “Sim” ou “Não”; 100% dos entrevistados responderam “não”.

39) Chegou a concluir o curso? As hipóteses eram: “Sim” e “Não”; 100% dos entrevistados responderam “não”.

40) É oferecido aos apenados algum tipo de trabalho interno ou externo? Poderia o entrevistado escolher as seguintes hipóteses: “Sim” ou “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

41) Se sim, quais os trabalhos oferecidos? Ao entrevistado, era permitido responder livremente;

42) Você se dedica aos trabalhos? A resposta a ser escolhida era: “Sim” ou “Não”; 75% dos entrevistados assinalaram a hipótese “sim” e 25% assinalaram a hipótese “não”;

43) Se não, por quê? Podendo o entrevistado responder livremente;

44) É garantida a visita social? O entrevistado tinha como hipóteses: “Sim” e “Não”; sendo complementada com o tempo de duração; 95% dos entrevistados escolheram a hipótese “sim” e 5% dos entrevistados escolheram a hipótese “não”.

45) É garantida a visita íntima? O entrevistado tinha como hipóteses: “Sim” e “Não”; sendo complementada com o tempo de duração; 95% dos entrevistados escolheram a hipótese “sim” e 5% dos entrevistados escolheram a hipótese “não”.

46) Para você, as visitas são importantes? Eram as alternativas: “Sim” e “Não”; “Por quê?”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

47) Há cela de isolamento? As hipóteses eram: “Sim” ou “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

48) Quais as condições dela, em comparação às que está atualmente? Era permitido ao entrevistado responder livremente.

49) Há horário para banho de sol? Possuindo como alternativas de resposta: “Sim” e “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

50) Há alguma forma de privação do banho de sol? Sendo as hipóteses: “Sim” ou “Não”; 100% dos entrevistados responderam “sim”.

51) Se sim, qual e por quê? 100% dos entrevistados responderam que em caso em isolamento ou em razão do clima.

52) Permaneceu preso em outras casas prisionais, além do Presídio Estadual de Encantado/RS? As hipóteses eram: “Sim” e “Não”; 75% dos entrevistados assinalaram a opção “sim” e 25% a opção “não”.

53) Se sim, em qual(is)? Podendo o entrevistado responder de forma aberta.

54) Em seu entender, de uma forma geral, as condições apresentadas no Presídio Estadual de Encantado/RS são superiores ou inferiores aos outros em que esteve recolhido? Eram as alternativas: “Superiores”, “Inferiores”, “iguais” ou “não esteve em outro”; 86.66% dos entrevistados assinalaram a opção “Superiores”; 6.67% a hipótese “inferiores” e 6.67% a opção “iguais”.

55) Se superiores, em qual sentido? Podendo o entrevistado responder livremente;

56) Se inferiores, em qual sentido? Ao entrevistado era permitido responder de forma aberta.

3.3 Entrevista realizada com o Administrador e Diretor do Presídio Estadual de Encantado/RS

Através da entrevista realizada com o Administrador do Presídio Estadual de Encantado/RS, entrevistado do Grupo II, foi possível o levantamento de alguns dados sobre a casa prisional objeto de análise, além de conhecer eventuais dificuldades enfrentadas no estabelecimento.

Ainda, foi possível esclarecer projetos vindouros, atualmente em análise pela administração da casa prisional, tanto de melhorias, como também educação e trabalhos internos, assim como de remição.

O entrevistado foi questionado sobre a capacidade da casa prisional, as principais dificuldades enfrentadas atualmente no estabelecimento; eventuais melhorias realizadas nos anos de 2018 e 2019 e sobre a proveniência dos recursos utilizados nas melhorias, se realizadas. Ainda, foi perguntado sobre o oferecimento de serviços de saúde e cursos educacionais ou profissionalizantes aos apenados.

As perguntas, seguidas das respostas, foram as seguintes:

1) Há quanto tempo desempenha a função de Diretor e Administrador do Presídio Estadual de Encantado/RS? Estou na administração aproximadamente seis meses.

2) Já desempenhou tal função em outra(s) casa(s) prisional(is)? Não.

3) Se sim, qual(is)? Várias outras funções, nos presídios de Canoas; Monitoramento eletrônico em Porto Alegre; Presídio Estadual de Lajeado; e Presídio Estadual de Arroio do Meio;

4) Qual a capacidade de presos do PEE? 87.

5) Atualmente, quantas pessoas estão recolhidas? 160.

6) Nos anos de 2018 e 2019, foi realizada alguma melhoria estrutural na casa prisional? Não.

7) Se sim, qual? Prejudicada.

8) Eventuais melhorias foram realizadas com recursos disponibilizados pelo Estado? Prejudicada.

9) Se não, por quem o foi? Prejudicada.

10) Está aguardando a liberação de recursos para a realização de alguma melhoria? Estou aguardando.

11) Se sim, qual? Gostaria de fazer uma sala de aula para novos níveis de educação; Uma separação dos presos trabalhadores com atividade laboral interna, mas que seja realizada dentro do presídio; mas aguarda a liberação de recursos pelo Estado e outros Órgãos.

12) É disponibilizado atendimento médico, odontológico, psicológico e/ou assistencial aos apenados? Sim. Todos atendimentos são proporcionados dentro e fora do Presídio.

13) São disponibilizados cursos educacionais e/ou profissionalizantes? Se não, por quê? No momento, não. Não há espaço físico para serem realizados tais cursos, mas pretende, futuramente, proporcionar cursos aos apenados. No momento não procuraram interessados, o que será realizado no futuro.

14) Quais os maiores desafios que enfrenta atualmente no local? A receita financeira. Ter alguma receita de dinheiro para que se possa fazer algo de diferente. Sem dinheiro nada acontece.

15) Quais as principais demandas, ou reclamações dos apenados? A superlotação; demora no término do processo e da pena; e atualmente a falta de possibilidade de remição.

16) Quais os projetos em andamento no local e os que pretende executar?
Sim. Disponibilizar a remição da pena pela leitura, que é um projeto novo e está em fase final; disponibilizar outros módulos de estudo para remição; e também procurar as prefeituras no entorno a fim de formalizar um PAC, para trabalhos dos apenados no regime semiaberto.

Todas as perguntas poderiam ser livremente respondidas pelo entrevistado.

3.4 Avaliação das condições estruturais do Presídio Estadual de Encantado/RS

De forma exploratória, foi realizada vistoria *in loco* nas diversas áreas da casa prisional, como as celas, tanto dos regimes fechado, semiaberto e aberto, como do albergue, além das cozinhas.

Através da vistoria, foi possível imergir, de fato, no cárcere, aproximando-se, assim, da realidade fática, sendo possível conhecer a condição estrutural do local, eventuais problemas enfrentados pelos apenados, possíveis pontos positivos ou ainda, eventual situação degradante.

Foram avaliadas a estrutura predial; aeração, iluminação, limpeza e temperatura das celas; sala de trabalhos; e cozinha. As áreas foram avaliadas de forma subjetiva, com as seguintes notas: “ruim”, “regular”, “bom” ou “ótimo”.

4 DISCUSSÃO SOBRE OS DADOS OBTIDOS

4.1 Avaliação dos apenados acerca das condições do PEE

Os dados obtidos por meio das entrevistas com os apenados do Presídio Estadual de Encantado/RS indicam que a casa prisional, aos olhos da amostragem e de uma forma geral, apresenta boas condições, tanto na questão estrutural, assim como na humanística, inclusive, se comparada com os demais presídios em que os entrevistados estiveram recolhidos.

Vislumbra-se dos dados, que a maior parte dos entrevistados divide a cela com três ou cinco pessoas. No entanto, estes, no total de nove, são os apenados que realizam trabalhos nas cozinhas ou corredor e, em razão disto, possuem mais liberdade no ambiente interno, sendo alocados em celas diferentes. De fato, a

maior parcela dos apenados, divide a cela com treze a dezoito pessoas, o que explica o fato de não existirem camas suficientes. Imperioso destacar que a casa prisional concede manta e colchão aos apenados, sendo que nenhum destes que não possuem cama própria, dormem diretamente no chão.

Ainda conforme os números, o ambiente da cela no período de inverno é considerado, pela maioria, normal ou bom e uma parcela mínima refere ser ruim ou muito frio. Por outro lado, a maioria afirmou existir umidade, mas de acordo com os padrões do Rio Grande do Sul. Já no verão, a maioria dos entrevistados referiu ser quente ou muito quente, muito em virtude de ser um ambiente fechado, o que explica o fato de existir vários ventiladores em cada cela.

É possível verificar que em cada cela existe banheiro, com vaso e chuveiro, este com aquecimento, além de pia com água corrente. Grande parte dos entrevistados afirmou que são fornecidos materiais de higiene pessoal, alguns por parte da SUSEPE, outros por meio da Pastoral, sendo que a parte que referiu não receber os produtos, mencionou que são obtidos por meio das visitas.

Quanto à alimentação, denota-se que são fornecidas três ao longo do dia (café, almoço e janta), tendo a maioria dos entrevistados afirmado que as refeições são boas e suficientes. Apenas 10%, ou seja, dois entrevistados, afirmaram ser ruim ou em pouca quantidade. Entretanto, os próprios apenados referiram que possuem instrumentos para cozinhar dentro da cela, o que é permitido pela administração e foi possível verificar através da vistoria.

Outro ponto importante a ser destacado, é o fato de ser permitida e respeitada visita aos apenados, inclusive a íntima, o que é confirmado por 95% dos entrevistados, ou seja dezoito dos vinte ouvidos, sendo que o único que afirmou não existir, complementou a resposta mencionando que não faz jus às visitas pois não possui parentesco com as pessoas próximas à ele.

Outrossim, de forma unânime, os entrevistados confirmaram existir atendimento na área da saúde, por médico, odontologista, psicólogo e nutricionista. Afirmaram, contudo, não existir cursos profissionalizantes ou educacionais. Por outro lado, referiram existir trabalhos internos, na cozinha, corredor, horta, limpeza e artesanato, o que acarreta em remição da pena.

Por fim, a grande maioria dos entrevistados (65%) afirmou que as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS, se comparadas a outros estabelecimentos prisionais, são superiores, principalmente quanto à possibilidade de remição, às

visitas, à alimentação, à estrutura física, aos atendimentos de saúde e à segurança, principalmente a pessoal. Apenas 5%, ou seja, um dos entrevistados, afirmou que as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS, se comparado com outros, eram inferiores. Os outros 25% nunca estiveram em outro estabelecimento prisional e 5% consideram as condições iguais.

4.2 Dados e informações obtidas junto ao Administrador do PEE

Os dados obtidos por meio da entrevista com Administrador e Diretor do Presídio Estadual de Encantado/RS indicam que a casa prisional, em que pese estar em ordem de funcionamento, apresenta deficiência orçamentária, principalmente em virtude da falta de investimentos por parte do Estado.

Logo de início é possível perceber a existência de superlotação da casa prisional, haja vista que possui capacidade para oitenta e sete detentos, mas atualmente conta com quase o dobro, sendo esta uma das principais reclamações dos apenados e um dos grandes desafios da administração do estabelecimento prisional.

O entrevistado afirmou, ainda, não existir no presídio a disponibilização de cursos educacionais e/ou profissionalizantes, em razão do espaço físico. No entanto, denota-se que a administração já pensa em novos meios de remição de pena, bem como melhorias estruturais, entre elas, a construção de uma sala de aula para novos níveis educacionais, o que proporcionará, por via de consequência, a remição de pena dos reclusos que se dedicarem aos estudos.

4.3 Das condições estruturais do PEE

Além de entrevistas, o presente artigo buscou analisar as condições estruturais do Presídio Estadual de Encantado/RS por meio de vistoria *in loco* das áreas da casa prisional.

De uma forma geral, a estrutura predial e as instalações elétricas se encontram em boas condições, havendo empenho da administração da casa para, na medida do possível, efetuar manutenção e eventuais melhorias.

A iluminação, insolação e aeração das celas são regulares. Por se tratar de um presídio, compreensível o fato de não existir grandes janelas para entrada de

sol e maior circulação de ar no espaço, mas, ainda assim, perceptível a presença de iluminação natural. Quanto ao ar, denota-se ser um ponto negativo, pois perceptível a presença de certo odor, o qual é agravado na cela dos albergados, muito em razão do pequeno espaço e nele existir o consumo de cigarros, preparação de alguns alimentos e da própria habitação humana. Contudo, entende-se que não ao nível de prejudicar a saúde dos apenados.

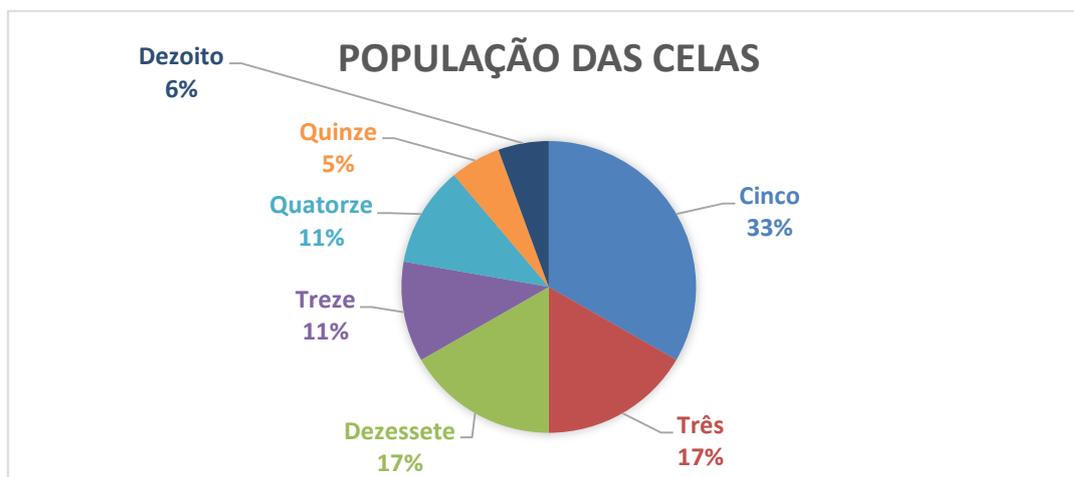
As instalações sanitárias e a limpeza das celas são boas e regulares ao mesmo tempo, isto se deve ao fato de ser de responsabilidade dos presos a limpeza das celas em que se encontram. Assim, algumas celas se apresentam limpas e organizadas, outras um pouco menos.

No Presídio Estadual de Encantado/RS há duas cozinhas, uma destinada a preparação da comida consumida pelos Agentes Penitenciários e outra para o preparo da alimentação dos próprios apenados. Ambas se apresentam em bom estado, óbvio que por se tratar de espaço menor e cuidada pelos próprios agentes, a cozinha da guarda se apresenta em melhores condições. No entanto, a cozinha dos apenados, demonstra-se limpa e organizada.

4.4 Gráficos e conclusões de questões primordiais do questionário aplicado aos entrevistados do Grupo I

A primeira pergunta, de fundamental importância para a conclusão a seguir, é a de número “6” do questionário aplicado aos apenados, que trata sobre a população das celas, sendo que 30% dos entrevistados responderam que dividem a cela com cinco pessoas; 15% afirmaram dividir o espaço com apenas três; 15% referiram que seriam dezessete; 10% disseram treze; 10% afirmaram ser quatorze; 5% afirmou serem quinze; 10% mencionaram ser dezesseis e os outros 5% responderam dividir a cela com dezoito pessoas.

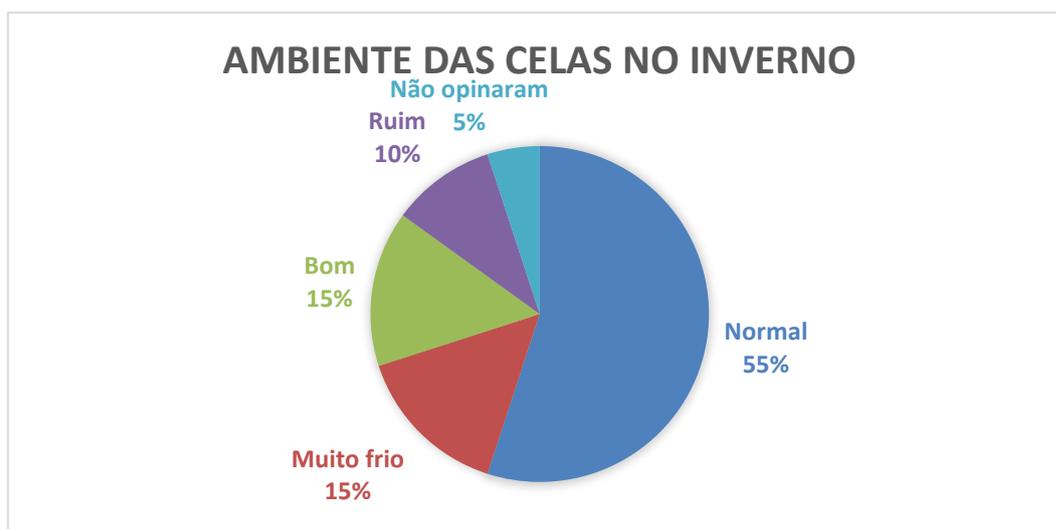
Gráfico 1 – População das celas



Fonte: Do Autor, com base em dados da pesquisa (2019).

Outro ponto importante a ser analisado é sobre o ambiente das celas no período de inverno e verão, que diz respeito às questões “8” e “9”.

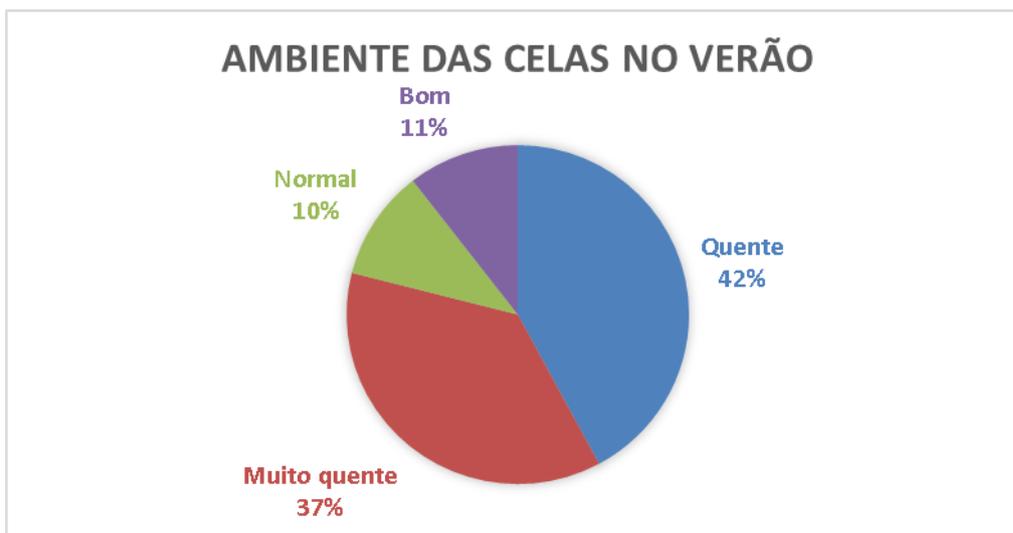
Gráfico 2 – Ambiente das celas no inverno



Fonte: Do Autor, com base em dados da pesquisa (2019).

Desta forma, tem-se que 55% responderam que o ambiente é normal; 15% afirmaram ser muito frio; 15% disseram ser bom; 10% referiram ser ruim ou péssima e 5% não opinaram.

Gráfico 3 – Ambiente das celas no verão



Fonte: Do Autor, com base em dados da pesquisa (2019).

Denota-se, assim, que 40% dos entrevistados responderam ser quente; 35% mencionaram ser muito quente; 10% afirmaram ser normal; 10% disseram ser bom e 5% não opinaram.

Destaca-se, ainda, questão sobre o fornecimento de materiais de higiene pessoal, tendo 90% dos entrevistados respondido “sim” e 10% “não”.

Gráfico 4 – Fornecimento de materiais de higiene pessoal



Fonte: Do Autor, com base em dados da pesquisa (2019).

Ainda, imprescindível analisar a questão que trata acerca da alimentação fornecida aos apenados.

Gráfico 5 – Refeições

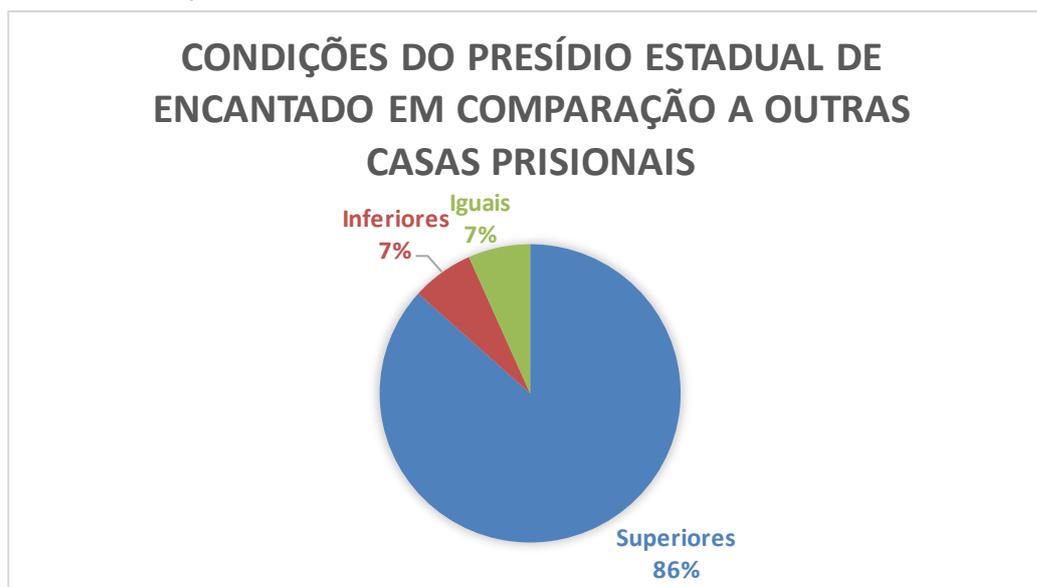


Fonte: Do Autor, com base em dados da pesquisa (2019).

Vislumbra-se que 85% dos entrevistados assinalou a opção “sim”; 10% a hipótese “não” e 5 não quiseram se manifestar.

E, por fim, destaca-se a opinião dos apenados sobre as condições do da casa prisional serem, ou não, superiores aos demais em que já cumpriram pena, sendo que para 86.66% dos entrevistados as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS são superiores; enquanto que para 6.67% são inferiores; e 6.67% afirmaram ser iguais.

Gráfico 6 – Condições do Presídio Estadual de Encantado/RS em comparação a outras casas prisionais



Fonte: Do Autor, com base em dados da pesquisa (2019).

Com base nos dados de algumas das questões realizadas aos apenados, consideradas primordiais para análise final deste estudo, é possível vislumbrar que os apenados possuem olhar positivo sob as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS, havendo, contudo, alguns poucos pontos negativos, que serão melhor abordados na conclusão.

CONCLUSÃO

O presente artigo buscou analisar, através de entrevistas e análise estrutural, com o apoio na doutrina e na legislação pátria, as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS, sob a perspectiva dos Direitos Humanos, ou seja, se atualmente as condições, estruturais e humanísticas da casa prisional respeitam os direitos inerentes à pessoa humana, assim como sua dignidade, pois demonstrado que por mais que os presídios abriguem pessoas com certo grau de periculosidade social, responsáveis por males causados aos concidadãos, tais indivíduos permanecem sendo pessoas, detentoras de direitos básicos, dentre os quais o de cumprirem suas penas em condições minimamente dignas, pois cedo ou tarde retornarão ao convívio em sociedade, devendo serem preparados para tal momento. Portanto, toda a sociedade, além dos agentes políticos, deveria estar engajada e preocupada com as condições em que os detentos cumprem suas penas, a fim de efetivar a ressocialização de tais indivíduos.

Conforme exposto ao longo deste artigo, houve grande evolução do entendimento sobre os direitos do homem, principalmente após as duas grandes guerras mundiais. Nesta mesma linha, ocorreu a evolução das prisões, meio de punição, para ao sistema carcerário como medida de cumprimento de pena por fatos criminosos, havendo, inclusive, a positivação de direitos inerentes aos apenados enquanto do cumprimento da reprimenda.

Assim, denota-se que enquanto pessoas, os apenados devem ter respeitados direitos básicos. No caso em análise, é possível constatar que os apenados, em maioria, consideram satisfatórias as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS, indicando apenas alguns poucos pontos negativos, entre eles, a superlotação, que também é apontada pela administração da casa prisional como uma das reclamações dos presos.

Vislumbra-se através dos dados obtidos, que o Presídio Estadual de Encantado/RS possui capacidade para oitenta e sete detentos, mas ao tempo da entrevista comportava cento e sessenta presos, ou seja, quase o dobro do permitido, número este que vem diminuindo desde da coleta dos dados, em razão de solturas e transferência de apenados à outras casas prisionais. No entanto, a superlotação por si só não conduz à conclusão de que a casa prisional não estaria observando direitos básicos dos apenados, sendo necessário analisar outros aspectos do ambiente para qualquer conclusão.

A superlotação, por via de consequência, acarreta na inexistência de cama para todos os apenados. No entanto, nenhum detento acaba por dormir diretamente no chão, pois há o fornecimento de colchão e manta por parte da casa prisional. Assim, alguns presos dormem de “valete”, ou seja, dividem a cama, dormindo nos pés uns dos outros ou colocam “papelão” e manta no chão e o colchão sobre tais materiais para que não ocorra o contato direto com o solo.

Outrossim, há na cela espécie de “banheiro”, com vaso sanitário e chuveiro, este com água aquecida, sendo livre o acesso para banhos, além de existir pia com água potável. Em complemento, 90% dos entrevistados afirmou haver o fornecimento de materiais de higiene pessoal, parte pela SUSEPE, outra pela Pastoral e outra pelas próprias visitas. Desta forma, denota-se que a higiene é perfeitamente respeitada.

Quanto a alimentação, esta se mostra adequada, pois fornecidas refeições frescas, três vezes ao dia, ou seja, café, almoço e janta. Ainda, em conversa com os apenados no momento das entrevistas, estes mencionaram haver uma espécie de “fogareiro” nas celas, o que lhes permite preparar alimentos extras, a fim de complementar a alimentação diária, sendo os alimentos trazidos pelas visitas.

Quanto ao clima, a maioria dos entrevistados afirmou ser normal no inverno, mas apontaram à existência de umidade, porém, em níveis normais, sendo comparadas a de uma residência normal. Contudo, a grande maioria queixou-se do ambiente das celas no verão, pois há pouca ventilação. Quando da vistoria, foi possível notar a existência de vários ventiladores pequenos em cada uma das celas, o que ajuda a amenizar o calor.

Ainda, chama-se a atenção para o fato de ser fornecido pela casa prisional todos os atendimentos atinentes à saúde, como médico, odontologista e psicólogo, havendo acompanhamento dentro e fora da casa prisional. Aliás, os atendimentos

pelos psicólogos da SUSEPE ocorrem semanalmente, havendo o acompanhamento minucioso dos pacientes.

Outro fator importante são as visitas, tanto a social, como também a íntima, são respeitadas e permitidas pela administração do Presídio Estadual de Encantado/RS, as quais possuem duração de duas horas e meia.

O fato mais relevante, que desperta a atenção, é que quase todos os apenados que passaram por outras casas prisionais, exceto um, afirmaram que as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS são superiores. Para eles, vários são os fatores que contribuem para isto, referiram haver mais segurança no presídio em análise, pois não há controle por parte das facções criminosas, não havendo, portanto, temor de morte. Ainda, afirmaram que as refeições são melhores e por ser um presídio pequeno, as condições e necessidades dos apenados, principalmente as salutareas, são melhores atendidas, havendo, inclusive, melhor trato por parte dos Agentes Penitenciários. Mencionariam, em maioria, que muito embora ocorra a superlotação, esta não é ruim como em outros presídios, em que, por vezes, a mesma cela acaba por ser habitada por mais de vinte e cinco pessoas, sendo que muitos acabam por dormir diretamente no chão e até próximos ao vaso sanitário. Nada obstante, disseram que as visitas ocorrem de forma muito humana, pois em algumas casas prisionais a visita social ocorre ao mesmo tempo e no mesmo lugar que a visita íntima, causando enorme constrangimento.

Apesar de não haver oferta de cursos educacionais, muito em virtude do espaço físico, são ofertados serviços, como cozinheiro, artesão, faxineiro, entre outros.

No tocante às áreas da casa prisional, as cozinhas se apresentam limpas e organizadas, de acordo para o preparo das refeições. Percebe-se, ainda na casa prisional, a existência de uma espécie de biblioteca, que conta com alguns exemplares de livros, além de uma sala destinada aos trabalhos de artesanato.

Quanto as celas, a destinada aos albergados apresenta um odor um pouco forte, que parece ser em razão do consumo de cigarros e da própria vivência humana, além de certa desorganização, mas as demais celas, apresentam-se mais limpas e organizadas, com odor mais normalizado. Rememora-se que a organização e limpeza das celas incumbe aos apenados.

Neste ponto cabe mencionar que a organização do Presídio Estadual de Encantado/RS se deve tanto aos apenados, pois são os responsáveis pela limpeza e organização das celas, bem como do pátio e do entorno da casa prisional, além de preparar as refeições servidas, assim como também à administração do presídio. Ainda, a organização se deve também aos demais Agentes Penitenciários, ou seja, à SUSEPE, que tem buscado firmar termos de apoio com municípios, órgãos da justiça, entre outros, para angariar recursos para efetuar melhorias estruturais, tendo em vista que não tem ocorrido, ao menos nos dois últimos anos, qualquer tipo de repasse ou investimento de recursos por parte do Estado, que ao que tudo indica, parece não se atentar e, muito menos, preocupar-se com o bem-estar dos presos. Segundo informações dos próprios entrevistados (apenados), em muitas das casas prisionais os apenados, que muito em breve estarão de volta ao convívio em sociedade, são submetidos a condições desumanas e tratamentos degradantes, fazendo com que se sintam constrangidos e humilhados, tornando-se impossível a ressocialização, ocorrendo, em verdade, a “profissionalização” no mundo do crime.

Diante de tais dados e fatos, em estrita observância à Constituição Federal, à Lei de Execução Penal, à Declaração Universal dos Direitos Humanos e demais tratados internacionais, é possível concluir que as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS, estão de acordo com os direitos humanos e à dignidade da pessoa humana, respeitando direitos básicos dos apenados enquanto indivíduos.

Muito embora exista a superlotação da casa prisional, os presos não dormem em contato direto com o chão, possuem direito a visitas, que são fundamentais para manutenção dos laços afetivos, além de contato com o mundo externo. Recebem boa alimentação, além de atendimento nas principais áreas da saúde. Quanto as condições estruturais da casa prisional, estas se mostram em ordem e adequadas ao ambiente prisional, não extrapolando o limite aceitável ao ser humano, sendo incumbência dos apenados a limpeza e organização do local.

Assim, conclui-se que os apenados não são submetidos à tratamentos degradantes ou sub-humanos, sendo-lhes assegurado o mínimo existencial, através da oferta e garantia de boa alimentação, atendimentos de saúde, segurança, visitação, higiene pessoal, além de trabalho que pode ser utilizado como remição da pena. Encontra-se o Presídio Estadual de Encantado/RS,

portanto, em pleno respeito aos direitos humanos e a dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 3.ed., São Paulo: Saraiva, 2011.

BITENCOURT, C. R. **Falência da Pena de Prisão: Causas e Alternativas**. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. Carta das Nações Unidas (1945). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19841.htm>. Acesso em: 5 maio. 2019.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm>. Acesso em: 30 abr. 2019.

_____. Constituição (1967). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm>. Acesso em: 30 abr. 2019.

_____. Lei nº 7.210/1984. Lei de Execução Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 06 nov. 2019.

CHEMIN, Beatris F. **Manual da UNIVATES para trabalhos acadêmicos: planejamento, elaboração e apresentação**. 3.ed. Lajeado: UNIVATES, 2015.

GIL, Antonio **Carlos Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>>. Acesso em: 10 ago. 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987. 288p. Do original em francês: Surveiller et punir.

KANT, Immanuel. **Fundamentos da Metafísica dos Costumes**. Tradução por Paulo Quintela. De acordo com a versão original em alemão, Kant, Grundlegung zur Metaphysic der Sitten. Disponível em: <https://ufpr.cleveron.com.br/arquivos/ET_434/kant_metafisica_costumes.pdf>. Acesso em: 14 maio. 2019.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 11.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018. [Minha Biblioteca]. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530979423/recent>>. Acesso em: 5 maio. 2019.

MEZZARROBA, Orides. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. [Minha Biblioteca]. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547218737/cfi/138!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 5 maio. 2019.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. Flávia Piovesan. 14.ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

PONTES DE MIRANDA. **Direitos à subsistência e direito ao trabalho**. Rio de Janeiro: Alba Limitada, 1933.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 12.ed. Ver. Atual e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9.ed., ver. atual. 2.tir. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luis Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de direito constitucional**. 6.ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana**: conteúdo, trajetórias e metodologia. 2.ed., 1. reimp. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

TORRES, Ricardo Lobo. O mínimo existencial e os direitos fundamentais. **Revista de Direitos Administrativo**. n.177, p. 29-49, 1989. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/46113/44271>>. Acesso em: 17 ago. 2019.

APÊNDICE A – Termo de consentimento livre e esclarecido (Entrevistados grupo I)

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) AOS
ENTREVISTADOS DO GRUPO I (APENADOS)**

Prezado participante,

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa “**AS CONDIÇÕES DO PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCANTADO/RS SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**”, desenvolvida por Aryel Dutra Zandonotto, e-mail: aryel.zandonotto@universo.univates.br, discente de Graduação em Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação do Professor Dr. André Eduardo Schröder Prediger.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do estudo é: Analisar a estrutura física do Presídio Estadual de Encantado/RS e as condições às quais se encontram os apenados, especificamente, se a casa prisional atende e respeita os Direitos Humanos dos mesmos.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

O convite a sua participação se deve ao fato de ser, atualmente, detento do Presídio Estadual de Encantado/RS, tendo convívio diário e por longo período de tempo às condições da casa prisional. Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa.

Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.

Salienta-se que a submissão a pesquisa é de forma livre e gratuita.

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.

A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário ao pesquisador do projeto, sendo que a entrevista somente será

gravada se houver autorização do entrevistado(a). Contudo, a gravação não é uma das condições para participação, apenas uma opção.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos.

Guarda dos dados e material coletados na pesquisa

As entrevistas serão transcritas e armazenadas, em arquivos digitais, mas somente terão acesso às mesmas o aluno e seu professor orientador.

Ao final da pesquisa, todo material será mantido em arquivo, por pelo menos 5 anos, conforme Resolução CNS no 466/12.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é o de poder apresentar a sociedade em geral, bem como os membros do Estado, governantes, as condições, físicas e humanas, que está atualmente exposto no Presídio de Estadual de Encantado/RS, além de alertá-los para a necessidade de adequação de eventuais pontos considerados prejudiciais ao ser humano e sua dignidade. Sendo que os dados colhidos neste momento poderão, eventualmente, embasar novas intervenções na casa prisional para melhorias e adequações, caso seja da vontade do Estado e seus agentes. Para tanto, o pesquisador se compromete a repassar ao Diretor do Presídio Estadual de Encantado/RS, os resultados obtidos.

Previsão de riscos ou desconfortos

A presente pesquisa, como qualquer outra, possui riscos potenciais.

A presente pesquisa, poderá apresentar risco de constrangimento durante a entrevista, porquanto as perguntas abordarão as condições que estão submetidos os entrevistados. No entanto, não serão questionados sobre sua intimidade, propriamente dita.

Ainda, a presente pesquisa poderá apresentar risco de constrangimento aos entrevistados, porquanto o futuro artigo, que abordará as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS, sob a perspectiva dos Direitos Humanos e, por via de consequência, as condições à que estão expostos os apenados, será apresentado e, posteriormente, publicado. Contudo, será mantido o sigilo das informações pessoais dos entrevistados, não sendo divulgados seus respectivos nomes e demais dados pessoais, como medida a minimizar eventual constrangimento.

Dos eventuais riscos aos pesquisadores

Tendo em vista que a presente pesquisa será realizada no sistema carcerário, a para assegurar a segurança dos pesquisadores, bem como dos próprios entrevistados(as),

a pesquisa será acompanhada por, pelo menos, um Agente Penitenciário, podendo o entrevistado(a) manifestar eventual desconforto em responder as perguntas em frente ao Agente.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Os resultados serão divulgados em artigo científico e na dissertação/tese.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br.”

Aryel Dutra Zandonotto;
e-mail: artigopee@hotmail.com

Encantado, ____ de _____ de 2019

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.

(Assinatura do participante da pesquisa)

Nome do participante:

APÊNDICE B – Termo de consentimento livre e esclarecido (Entrevistado grupo II)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) AO ENTREVISTADO DO GRUPO II (DIRETOR DO PEE)

Prezado participante,

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa “**AS CONDIÇÕES DO PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCANTADO/RS SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**”, desenvolvida por Aryel Dutra Zandonotto, e-mail: aryel.zandonotto@universo.univates.br, discente de Graduação em Direito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, sob orientação do Professor Dr. André Eduardo Schröder Prediger.

Sobre o objetivo central

O objetivo central do estudo é: Analisar a estrutura física do Presídio Estadual de Encantado/RS e as condições às quais se encontram os apenados, especificamente, se a casa prisional atende e respeita os Direitos Humanos dos mesmos.

Por que o participante está sendo convidado (critério de inclusão)

O convite a sua participação se deve ao fato de ser, atualmente, o Diretor do Presídio Estadual de Encantado/RS, exercendo a função de administrador, tendo convívio diário e por longo período de tempo às condições da casa prisional, bem como os relatos dos detentos. Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa.

Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.

Salienta-se que a submissão a pesquisa é de forma livre e gratuita.

Mecanismos para garantir a confidencialidade e a privacidade

Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.

A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.

Procedimentos detalhados que serão utilizados na pesquisa

A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário ao pesquisador do projeto, sendo que a entrevista somente será gravada se houver autorização do entrevistado(a). Contudo, a gravação não é uma das condições para participação, apenas uma opção.

Tempo de duração da entrevista/procedimento/experimento

O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora, e do questionário aproximadamente trinta minutos.

Guarda dos dados e material coletados na pesquisa

As entrevistas serão transcritas e armazenadas, em arquivos digitais, mas somente terão acesso às mesmas o aluno e seu professor orientador.

Ao final da pesquisa, todo material será mantido em arquivo, por pelo menos 5 anos, conforme Resolução CNS no 466/12.

Explicitar benefícios diretos (individuais ou coletivos) ou indiretos aos participantes da pesquisa

O benefício relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é o de poder apresentar a sociedade em geral, bem como os membros do Estado, governantes, as condições, físicas e humanas, do Presídio de Estadual de Encantado/RS, além de alertá-los para a necessidade de adequação de eventuais pontos considerados prejudiciais ao ser humano e sua dignidade. Sendo que os dados colhidos neste momento poderão, eventualmente, embasar novas intervenções na casa prisional para melhorias e adequações, caso seja da vontade do Estado e seus agentes. Para tanto, o pesquisador se compromete a repassar ao Diretor do Presídio Estadual de Encantado/RS, os resultados obtidos.

Previsão de riscos ou desconfortos

A presente pesquisa, como qualquer outra, possui riscos potenciais.

A presente pesquisa, poderá apresentar risco de constrangimento durante a entrevista, porquanto as perguntas abordarão as condições que estão submetidos os apenados. No entanto, não serão questionados sobre sua intimidade, propriamente dita.

Ainda, a presente pesquisa poderá apresentar risco de constrangimento ao entrevistado, enquanto Diretor da casa prisional, porquanto o futuro artigo, que abordará as condições do Presídio Estadual de Encantado/RS, sob a perspectiva dos Direitos Humanos e, por via de consequência, as condições à que estão expostos os apenados, será apresentado e, posteriormente, publicado. Contudo, será mantido o sigilo das informações pessoais de todos os grupos de entrevistados, não sendo divulgados seus

respectivos nomes e demais dados pessoais, como medida a minimizar eventual constrangimento.

Dos eventuais riscos aos pesquisadores

Tendo em vista que a presente pesquisa será realizada no sistema carcerário, a para assegurar a segurança dos pesquisadores, bem como dos próprios entrevistados(as), a pesquisa será acompanhada por, pelo menos, um Agente Penitenciário, podendo o entrevistado(a) manifestar eventual desconforto em responder as perguntas em frente ao Agente.

Sobre divulgação dos resultados da pesquisa

Os resultados serão divulgados em artigo científico e na dissertação/tese.

Segundo as novas decisões da CONEP, o termo deve conter uma breve descrição do CEP (copie e cole o trecho a seguir):

Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (Coep/Univates). O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Contatos: (51) 3714.7000, ramal 5339 e coep@univates.br.”

Aryel Dutra Zandonotto;

e-mail: aryel.zandonotto@universo.univates.br, telefone: (51) 99547-5461.

Encantado, ____ de _____ de 2019

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.

(Assinatura do participante da pesquisa)

Nome do participante:

APÊNDICE C – Ofício remetido ao PEE solicitando permissão à administração para ingresso no estabelecimento para realização da pesquisa de campo

CARTA DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Aceito que o pesquisador Aryel Dutra Zandonotto, pertencente à Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, desenvolva sua pesquisa intitulada “AS CONDIÇÕES DO PRESÍDIO ESTADUAL DE ENCANTADO/RS SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS”, tal como foi submetida à Plataforma Brasil, sob a orientação do professor André Eduardo Schröder Prediger, vinculado ao CCHS, Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Ciente dos objetivos, métodos e técnicas que serão utilizados nessa pesquisa, concordo em fornecer todos os subsídios para seu desenvolvimento, desde que seja assegurado o que segue:

- 1) O cumprimento das determinações éticas da Resolução CNS nº 466/2012;
- 2) A garantia de solicitar e receber esclarecimentos antes, durante e depois do desenvolvimento da pesquisa;
- 3) Que não haverá nenhuma despesa para esta instituição que seja decorrente da participação nessa pesquisa;
- 4) No caso do não cumprimento dos itens acima, a liberdade de retirar minha anuência a qualquer momento da pesquisa sem penalização alguma;

O referido projeto será realizado no Presídio Estadual de Encantado/RS, localizado na R. Duque de Caxias, 701, Centro, Encantado – RS, 95960-000; telefone: (51) 3751-1182; e-mail: peeencantado@susepe.rs.gov.br; e poderá ocorrer somente a partir da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Univates (COEP/Univates).

Encantado, 06 de junho de 2019.

Administrador do Presídio Estadual de Encantado/RS